



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS

TERMO DE REFERÊNCIA

1.0. DO OBJETO

1.1. Contratação de: 01 (um) profissional com formação na área de engenharia civil, para atender as demandas da secretaria de infraestrutura, agricultura e meio ambiente, deste município.

2.0. JUSTIFICATIVA

2.1. Para a contratação:

2.1.1. A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se, tendo em vista, o planejamento da gestão municipal, para execução, fiscalização de prédios públicos; praças e execução de novas demandas que visam atender os anseios da população, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

2.2. Para a estimativa de quantitativos:

2.2.1. O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do consumo e utilização prováveis foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente.

3.0. PUBLICAÇÃO

3.1 O processo de Inexibilidade de Licitação será publicado no site <https://pncp.gov.br> (Portal Nacional de Contratações Públicas), e também no Diário Oficial do Município.

4.0 DO SERVIÇO

4.1. As características e especificações do objeto da referida contratação são:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
001	CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL COM FORMAÇÃO NA ÁREA DE ENGENHARIA CIVIL, PARA REALIZAR ACOMPANHAMENTO TÉCNICO E FISCALIZAÇÃO DAS DIVERSAS OBRAS A SEREM EXECUTADAS PELA GESTÃO MUNICIPAL.	MÊS	11,0

O serviço deve ser realizado de forma presencial e o pagamento será de acordo com a demanda da secretaria.

4.2. As características e especificações do objeto da referida contratação deve estar de acordo com o termo de referência, mesmo se objeto estiver divergente do objeto publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas

5.0. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP

5.1. Salienta - se que na referida contratação, será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006, visto estar presente a exceção prevista no inciso IV, do Art. 49, do mesmo diploma legal: Licitação dispensável - Art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21.

5.2. No processo, portanto, deverá ser considerado preferencialmente apenas os fornecedores ou executantes enquadrados como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

6.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do

respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

6.2. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

6.3. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

6.4. Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

7.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

7.1. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

7.2. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.

7.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

7.4. Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta por Dispensa de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

7.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente apresentou a documentação de regularidade e qualificação exigidas quando da instrução do referido processo de contratação direta.

7.6. Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

7.7. Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

7.8. Recolher taxa de administração de contratos no percentual de 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, de acordo com o art. 2º, inciso III da Lei Municipal nº 903/2022 (Lei do Fundo de Combate a Pobreza e as Desigualdades Sociais);

7.9. Fica também o contratado responsável pela emissão das notas fiscais em dias úteis até o horário de 11:00H.

8.0. DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

8.1. O prazo máximo de entrega do objeto da contratação, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado a partir da assinatura do contrato:

8.1.1. Entrega: imediata.

8.2. A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2022, considerada da data de sua assinatura.

9.0. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO

9.1. Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.

9.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

9.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

9.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

9.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

9.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

9.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

9.8. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

9.9. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até 1 (um) mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21

10.0. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta

dias, contados do período de adimplemento.

11.0. DA VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

11.1. Se necessária a verificação da qualificação técnica e econômico-financeira do licitante, a documentação essencial, suficiente para comprovar as referidas capacidades, será restrita aquela definida nos Art. 67 e 69, da Lei 14.133/21, respectivamente.

11.2. Salienta-se que a documentação relacionada nos Arts. 66 a 69, da Lei 14.133/21, para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto eventualmente pactuado, dividida em habilitação jurídica; qualificação técnico-profissional e técnico-operacional; habilitações fiscal, social e trabalhista; e habilitação econômico-financeira; poderá ser dispensada, total ou parcialmente, dentre outras, nas contratações em valores inferiores a um quarto do limite para Dispensa de licitação para compras em geral, conforme as disposições do Art. 70, do mesmo diploma legal.

12.0. DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

12.1. Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

13.0. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

13.1. Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos do Art. 117, da Lei 14.133/21, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

14.0. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

14.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

15.0. DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

15.1. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Dona Inês - PB, 03 de janeiro de 2023.



GABRIEL VICTOR RODRIGUES DE SOUSA
Secretário Adjunto de Administração e Finanças



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS

TERMO DE REFERÊNCIA - APROVAÇÃO

OBJETO: Contratação de: 01 (um) profissional com formação na área de engenharia civil, para atender as demandas da secretaria de infraestrutura, agricultura e meio ambiente, deste município.

1.0.DO TERMO DE REFERÊNCIA

1.1.O referido Termo de Referência apresenta os elementos necessários e suficientes, com o nível de precisão adequados, para a caracterização do objeto da contratação pretendida, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

2.0. DA APROVAÇÃO

2.1. Fica o Termo de Referência em tela aprovado na forma como se apresenta.

Termo de Referência aprovado - Art. 6º, XXIII, da Lei 14.133/21:

"Art. 6º Para os fins desta Lei, considera-se:"

...

XXIII - termo de referência: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:"

A elaboração do termo de referência, a partir dos estudos técnicos preliminares, deve conter os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar o objeto da licitação.

Dona Inês - PB, 03 de janeiro de 2023

Antônio Justino de Araújo Neto
Prefeito

PESQUISA DE PREÇOS

OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE: 01 (UM) PROFISSIONAL COM FORMAÇÃO NA ÁREA DE ENGENHARIA CIVIL, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, DESTE MUNICÍPIO.

ORDEM	DISCRIMINAÇÃO / SERVIÇOS	QUANTIL. MÊS.	V. UNIT. (R\$)	V. TOTAL - (R\$)
01.	CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL COM FORMAÇÃO NA ÁREA DE ENGENHARIA CIVIL, PARA REALIZAR ACOMPANHAMENTO TÉCNICO E FISCALIZAÇÃO DAS DIVERSAS OBRAS A SEREM EXECUTADAS PELA GESTÃO MUNICIPAL.	11	4.500,00	49.500,00
VALOR TOTAL: R\$			49.500,00	

EMPRESA/PESSOA (PESQUISADA): MATHEUS DE ARAÚJO AMORIM SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA

CNPJ/CPF: 49.210.928/0001-90

ENDEREÇO: R. FRANCISCO CARNEIRO N. 15

CONTATO (): 83 99330 2592

E-MAIL: MATHEUS.ENGENHARIA.CIVIL@GMAIL.COM

VALIDADE DA PROPOSTA: 30 DIAS

LOCAL E DATA: CAICARA - PB 17/ JANEIRO / 2023


Matheus de Araújo Amorim
Engº Civil - CREA/PB 161716009-1
CPF: 107.708.764-04

CARIMBO / ASSINATURA.

Ana Teisa de Lima Alves
SERVIDOR QUE REALIZOU A PESQUISA.

Pesquisa de Serviços**Novembro/2022-1**

Código	Descrição do Serviço	Unid.	Custo Unit.
101403/SINAPI	Engenheiro civil senior com encargos complementares	mes	28.079,50
101404/SINAPI	Engenheiro eletricista com encargos complementares	mes	23.981,86
91677/SINAPI	Engenheiro eletricista com encargos complementares	h	136,59
91678/SINAPI	Engenheiro sanitarista com encargos complementares	h	133,10
101405/SINAPI	Engenheiro sanitarista com encargos complementares	mes	23.520,68
07157/ORSE	Mão de obra de engenheiro júnior	h	109,12
07155/ORSE	Mão de obra de engenheiro médio	h	125,49
07156/ORSE	Mão de obra de engenheiro sênior	h	144,31

Total de Serviços 36 - Página 3 de 3**« Retornar**

SINAPI - SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL 1

707 de 718

PCI.817.01 - CUSTO DE COMPOSIÇÕES - SINTÉTICO

DATA DE EMISSÃO: 14/12/2022 23:44:59

DATA REFERÊNCIA TÉCNICA: 14/12/2022

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE PREÇOS DA MÃO-DE-OBRA: 113,45%(HORA) 69,94%(MÊS)

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	ORIGEM DE PREÇO	CUSTO TOTAL
VÍNCULO.....: ENCARGOS COMPLEMENTARES REFERENCIAL				
100309	TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	CR	26,20
100310	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA AUXILIAR DE ALMOXARIFE (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - MENSALISTA	MES	CR	8,29
100311	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA COORDENADOR/GERENTE DE OBRA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - MENSALISTA	MES	CR	95,00
100312	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA ARQUITETO PAISAGISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - MENSALISTA	MES	CR	174,63
100313	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA ENGENHEIRO CIVIL JUNIOR (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - MENSALISTA	MES	CR	148,92
100314	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA ENGENHEIRO CIVIL PLENO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - MENSALISTA	MES	CR	168,01
100315	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - MENSALISTA	MES	CR	54,74
100316	AUXILIAR DE ALMOXARIFE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	CR	2.600,91
100317	COORDENADOR / GERENTE DE OBRA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	CR	26.105,73
100318	ARQUITETO PAISAGISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	CR	18.795,39
100319	ENGENHEIRO CIVIL JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	CR	18.254,45
100320	ENGENHEIRO CIVIL PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	CR	20.551,76
100321	TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	CR	4.595,97
100533	TECNICO DE EDIFICACOES COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	CR	27,29
100534	TECNICO DE EDIFICACOES COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	CR	4.796,60
100535	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA TECNICO DE EDIFICACOES (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	H	CR	0,43
100536	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA TECNICO DE EDIFICACOES (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - MENSALISTA	MES	CR	57,32
101284	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA ENGENHEIRO CIVIL SENIOR (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	H	CR	1,73

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

MATHEUS DE ARAUJO AMORIM SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA

Pelo presente instrumento particular de Contrato Social:

MATHEUS DE ARAUJO AMORIM, BRASILEIRO, SOLTEIRO, engenheiro, nascido(a) em 17/09/1994, nº do CPF 107.708.764-04, residente e domiciliado na cidade de Caiçara - PB, na RUA francisco carneiro, nº 15, centro, CEP: 58253-000;

Resolve, constituir uma sociedade limitada unipessoal, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL (art. 997, II, CC)

A sociedade adotará como nome empresarial: **MATHEUS DE ARAUJO AMORIM SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA**, e usará a expressão **MATHEUS ENGENHARIA CIVIL** como nome fantasia.

CLÁUSULA II - DA SEDE (art. 997, II, CC)

A sociedade terá sua sede no seguinte endereço: RUA FRANCISCO CARNEIRO, nº 15, CENTRO, Caiçara - PB, CEP: 58253000.

CLÁUSULA III - DO OBJETO SOCIAL (art. 997, II, CC)

A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômica: SERVIÇOS DE ENGENHARIA; SERVIÇOS DE DESENHO TÉCNICO RELACIONADOS À ARQUITETURA E ENGENHARIA; DESIGN DE INTERIORES.

Parágrafo único. Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de SERVIÇOS DE ENGENHARIA; SERVIÇOS DE DESENHO TÉCNICO RELACIONADOS À ARQUITETURA E ENGENHARIA; DESIGN DE INTERIORES..

E exercerá as seguintes atividades:

CNAE Nº 7112-0/00 - Serviços de engenharia

CNAE Nº 7119-7/03 - Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia

CNAE Nº 7410-2/02 - Design de interiores

CLÁUSULA IV - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO (art. 53, III, F, Decreto nº 1.800/96)

A sociedade iniciará suas atividades em 13/01/2023 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

CLÁUSULA V - DO CAPITAL (ART. 997, III e IV e ART. 1.052 e 1.055, CC)

O capital será de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), dividido em 100 quotas, no valor nominal de R\$ 500,00 (quinhentos reais) cada uma, formado por R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) em moeda corrente no País

Parágrafo único. O capital encontra-se subscrito e integralizado pelos sócios da seguinte forma:

Nome do Sócio	Qtd Quotas	Valor Em R\$	%
MATHEUS DE ARAUJO AMORIM	100	50.000,00	100,00
TOTAL:	100	50.000,00	100,00

CLÁUSULA VI - DA ADMINISTRAÇÃO (ART. 997, VI; 1.013, 1.015; 1.064, CC)

A administração da sociedade será exercida pelo sócio **MATHEUS DE ARAUJO AMORIM** que representará legalmente a sociedade e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

Parágrafo único. Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.

CLÁUSULA VII - DO BALANÇO PATRIMONIAL (art. 1.065, CC)

Ao término de cada exercício, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao(s) sócio(s), os lucros ou perdas apuradas.

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

MATHEUS DE ARAUJO AMORIM SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA

CLÁUSULA VIII - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR (art. 1.011, § 1º CC e art. 37, II da Lei nº 8.934 de 1994)

O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA IX - DO PRÓ LABORE

O sócio poderá, fixar uma retirada mensal, a título de pro labore para o sócio administrador, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA X - DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

A sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos.

CLÁUSULA XI - DA RETIRADA OU FALECIMENTO DE SÓCIO

Retirando-se, falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s) na continuidade da sociedade, esta será liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção de suas quotas.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA XII - DA CESSÃO DE QUOTAS

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA XIII - DA RESPONSABILIDADE

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor das suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA XIV - PORTE EMPRESARIAL

O sócio declara que a sociedade se enquadra como Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC nº 123, de 2006)

CLÁUSULA XV - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Caiçara - PB, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E por estarem em perfeito acordo, em tudo que neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente ato constitutivo, e assinam o presente instrumento em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado da Paraíba.

Caiçara - PB, 13 de janeiro de 2023

MATHEUS DE ARAUJO AMORIM
Sócio/Administrador



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa MATHEUS DE ARAUJO AMORIM SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
10770876404	MATHEUS DE ARAUJO AMORIM



CERTIFICO O REGISTRO EM 17/01/2023 07:58 SOB Nº 25201076480.
PROTOCOLO: 233030646 DE 17/01/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12300609501. CNPJ DA SEDE: 49210928000190.
NIRE: 25201076480. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 13/01/2023.
MATHEUS DE ARAUJO AMORIM SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA

MARIA DE FATIMA VENTURA VENANCIO
SECRETÁRIA-GERAL
redesim.pb.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: MATHEUS DE ARAUJO AMORIM SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA
CNPJ: 49.210.928/0001-90

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:24:06 do dia 17/01/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 16/07/2023.

Código de controle da certidão: **0EC7.6B6B.4E2C.0EF7**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ

C E R T I D ã O

CÓDIGO: **2E40.FBEF.C0F8.205F**

Emitida no dia 17/01/2023 às 15:22:44

Identificação do requerente:

CNPJ/CPF: **49.210.928/0001-90**

R.G. :

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o requerente supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa**. A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado da Paraíba.

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.

OBS: Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado no estado da Paraíba, ressalvada quando a licitação se referir à prestação de serviço de transporte entre municípios com características urbanas no âmbito das regiões metropolitanas no estado da Paraíba, reconhecida por Lei específica.

Válida com a apresentação conjunta do cartão de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.
Certidão de Débito emitida via 'Internet'.



CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA FÍSICA
Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-PB

Nº 164549/2021
Emissão: 20/05/2021
Validade: 31/03/2022
Chave: 6752Z

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba

CERTIFICAMOS que o profissional mencionado encontra-se registrado neste Conselho, nos termos da Lei 5.194/66, de 24/12/1966, conforme os dados acima. CERTIFICAMOS, ainda, face o estabelecimento nos artigos 68 e 69 da referida Lei, que o interessado não se encontra em débito com o CREA-PB.

Interessado(a)

Profissional: MATHEUS DE ARAUJO AMORIM

Registro: 1617160091

CPF: 107.708.764-04

Endereço: AVENIDA Rio Branco, 71, Centro, CAIÇARA, PB, 58253000

Tipo de Registro: Registro Definitivo de Profissional (DIPLOMADO NO PAÍS)

Data de registro: 01/02/2018

Título(s)

GRADUAÇÃO

ENGENHEIRO CIVIL

Atribuição: ART. 7º COMBINADO COM O 25 DA RES.218/73 DO CONFEA.

Restrições: Sem Identificação

Instituição de Ensino: UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA

Data de Formação: 21/12/2017

Descrição

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA FÍSICA

Informações / Notas

- A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.
- CERTIFICAMOS que caso ocorra(m) alteração(ões) no(s) elemento(s) contido(s) neste documento, esta Certidão perderá a sua validade para todos os efeitos.
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.
- Válido em todo território nacional.

Última Anuidade Paga

Ano: 2022 (1/1)

Autos de Infração

Nada consta





P.M. DE CAIÇARA

PROT. Nº 013/23

EM 18/01/23

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS (SETOR DE TRIBUTOS)
CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAL
Nº 010/2023

MATHEUS DE ARAÚJO AMORIM SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA

NOME DO REQUERENTE

RUA FRANCISCO CARNEIRO Nº 15 – CAIÇARA-PB

ENDEREÇO (RUA, NÚMERO e BAIRRO)

NACIONALIDADE

ESTADO CIVIL

PROFISSÃO

PARA FINS DIVERSOS

VÁLIDO ATÉ 60 DIAS

FINALIDADE A QUE SE REFERE A CERTIDÃO

RESSALVADO, o direito à fazenda Municipal de cobrar os débitos que por ventura venham a ser apurados, de responsabilidade do (s) abaixo referido (s) ou que onere o (s) o (s) imóvel (is) abaixo. **CERTIFICO** que o (s) mencionado (s) no (s) item (ns) abaixo está (ão) quite (s) com esta Prefeitura até a presente data.

		C. F.M		
MATHEUS DE ARAÚJO AMORIM SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA		PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA-PB		
CNPJ – 49.210.928/0001-90		INSCRIÇÃO NO C.I		
ST	QD	LT	VL	STL

ATENÇÃO! Qualquer rasura ou emenda INVALIDARÁ este documento.

Caiçara-PB, 18 de janeiro de 2023

Maria da Penha Fereira
Responsável Setor de Tributos
Mat. 1984



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA
SECRETARIA DAS FINANÇAS
DIRETORIA DE RENDAS E FISCALIZAÇÃO

Alvará de Licença Para Funcionamento

CONCEDIDO A **MATHEUS DE ARAÚJO ANDRIM SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA**
(MATHEUS ENGENHARIA CIVIL)
CNPJ- 40.210.920/0001-00

PARA ESTABELECE-SE NA

RUA FRANCISCO CARNEIRO Nº 16 - CAIÇARA-PB

COM ATIVIDADE PRINCIPAL DE

SERVIÇOS DE ENGENHARIA

ENQUANTO SATISFIZER AS EXIGÊNCIAS LEGAIS

INSCRIÇÃO		TAXAÇÃO	QUITACÃO
ANTIGA			CONTRIBUIÇÃO
ATUAL	000/53	R\$ 150,00	DATA 15.07.2024
CÓDIGO		PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA	VALIDADE
		15007	RSC MUNICIPAL
		Nº DE EMPREGADOS	FISCAL

EMIÇÃO	CNPJ CONTRIBUÍDO 50	VISTO
18 01 23 D.F.F. EM 20	- Rua Francisco Carneiro S/N -	
Fernando de Aguiar	Fernando de Aguiar	Fernando de Aguiar

Este Alvará deve ser colado em lugar de destaque



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICARA

09.070.624/0001-50

Secretaria da Fazenda

FICHA CADASTRAL

Impresso por: maria.dapenha

ATIVO

Razão Social MATHEUS DE ARAUJO AMORIM SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA			Data do Cadastro 18/01/2023	
Documento 49210928000190	Inscrição Municipal 1202220222233	Inscrição Estadual	CNPJ/CPF 49210928000190	
Endereço: R FRANCISCO CARNEIRO			Número: 15	
Bairro: CENTRO	Cidade: CAIÇARA		UF: PB	CEP 58253-00
Complemento: *****				
Fone:		Email:		
			Tipo Juridica	
Nome Fantasia MATHEUS DE ARAUJO AMORIM SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA				
Regime Juridico	Cobrança ISS 0 - Não 1 - Sim 0		Cadastro Único 0	
ATIVIDADE:				
71.12-0-00 - Serviços de engenharia 71.19-7-03 - Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia 74.10-2-02 - Design de interiores				

ROTEIRO: 014 - 0064 - 940 - 1674

MATRÍCULA: 1684603-2022-12-9

DOM. BANC:

DOM. ENT:

Data de Apresentação: 03/01/2023

Cadastre sua Fatura em Débito Automático.

Utilize o Código: 0001684603-2

Classificação: MTC-CONVENCIONAL BAIXA TENSÃO / B1
RESIDENCIAL / RESIDENCIAL

LIGAÇÃO: TRIFÁSICO

TENSÃO NOMINAL EM VOLTS DISP:

Lim. Min.: 350

Lim. Max.: 399

10

ILDETE LOPES DE ARAUJO

RUA FRANCISCO CARNEIRO, 15 - 58253000 - 58253000

CENTRO
CAICARA (AG: 22)

CNPJ/CPF/RANI: 618.688.335-34

CÓDIGO DO CLIENTE

5/1684603-2

CÓDIGO DA INSTALAÇÃO

W7042939231

Datas de Leituras	Leitura Anterior	Leitura Atual	Nº Dias	Próxima Leitura
	23/11/2022	23/12/2022	30	24/01/2023



NOTA FISCAL Nº: 000.496.237 - Série: 002

DATA DE EMISSÃO: 26/12/2022

Consulte pela Chave de Acesso em:

<https://dfe-portal.svrs.rs.gov.br/nf3e/consulta>

chave de acesso:

2522 1209 0951 8300 0140 6600 2000 4962 3710 4139 9827

Protocolo de Autorização:

3252200007804477 - 26/12/2022 15:37:20

REF: MÊS / ANO

VENCIMENTO

TOTAL A PAGAR

Dezembro / 2022

10/01/2023

R\$ 91,32

- HIV/AIDS: O CUIDADO COMEÇA COM A PREVENÇÃO.

Item da Fatura	Unid.	Quant.	Preço unit (R\$) com tributos	Valor (R\$)	PIS/COFINS (R\$)	Base Calc. ICMS (R\$)	% Aliq. ICMS	ICMS (R\$)	Tarifa unit R\$	Tributo	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor (R\$)
Consumo em kWh	KWH	276,00	0,768300	212,05	8,53	212,05	18	38,16	0,599080	PIS	63,01	0,8759	0,55
Energia Atv Injetada	KWH	176,00	0,685980	-120,73	-5,44	-54,72	18	-9,85	0,599080	COFINS	63,01	4,0342	2,54
										ICMS	157,33	18,00	28,30

CONSUMO FATURADO	Nº DIAS FAT
DEZ/22	30
NOV/22	30
OUT/22	31
SET/22	31
AGO/22	32
JUL/22	30
JUN/22	29
MAI/22	29
ABR/22	32
MAR/22	31
FEV/22	26
JAN/22	32
DEZ/21	30

TOTAL: 91,32 3,08 157,33 28,30

Medidor	Grandezas	Postos horários	Leitura Anterior	Leitura Atual	Const Medidor	Consumo kWh
W7042939231	Energia ativa em kWh	Ponta	1144	1420	1	276
W7042939231	Energia injetada	Ponta	1765	2117	1	352

RESERVADO AO FISCO

Art. 13, Inciso VII do RICMS/PB - 1997

BANCO DO BRASIL S A		001-9	00190.00009 03268.926007 62352.599179 5 92260000009132	
LOCAL DE PAGAMENTO			VENCIMENTO	
PAGAR PREFERENCIALMENTE NO BANCO DO BRASIL S A			10/01/2023	
BENEFICIÁRIO			CNPJ	
ENERGISA PARAIBA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A			09.095.183/0001-40	
ENDEREÇO			Ag/COD. BENEFICIÁRIO	
R2230 KM 25, S N - CRISTO REDENTOR - JOÃO PESSOA / PB - CEP 58071-680			NOSSE NÚMERO	
ATA DO DOCUMENTO			32689260062352599	
6/12/2022			Nº DOCUMENTO	
1684603-2022-12-9			ESPECIE DOC	
DS			ACEITE	
DATA DO PROCESSAMENTO			26/12/2022	
CARTERA 17			Nº VALOR DO DOCUMENTO	
ESPECIE R\$			91,32	
QUANTIDADE			(-) DESCONTOS/ABATIMENTOS	
VALOR			(-) OUTRAS DEDUÇÕES	
INSTRUÇÕES			(+/-) MORA/MULTA	
S VALORES DA MULTA/JUROS DE MORA POR ATRASO SÓ SERÃO COBRADOS			(+/-) OUTROS ACRESCIMOS	
A PRIMEIRA FATURA APÓS O PAGAMENTO DESTA.			(+/-) VALOR COBRADO	
TULO SUJEITO A PROTESTO APÓS O VENCIMENTO.				
O ACEITAMOS DEPÓSITO EM CONTA CORRENTE. CASO OCORRA, O MESMO NÃO QUITARÁ ESTA FATURA.				
IDOR			CPF/CNPJ	
ETE LOPES DE ARAUJO			618.688.335-34	
R FRANCISCO CARNEIRO, 15 - 58253000 CAICARA (AG: 22)			CÓD. DE BAIXA	
ZOR/AVULISTA			AUTENTICAÇÃO MECÂNICA	

Pague por
Pix

É fácil, rápido e seguro.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

CNPJ: 49.210.928/0001-90

Certidão nº: 2299171/2023

Expedição: 17/01/2023, às 15:22:06

Validade: 16/07/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que o CNPJ sob o nº **49.210.928/0001-90**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

Certidão expedida sem indicação do nome/razão social, tendo em vista que o CPF/CNPJ consultado não figura na última versão da base de dados da Receita Federal do Brasil - RFB enviada ao Tribunal Superior do Trabalho - TST. Para saber a situação desse CPF/CNPJ, consulte o sítio da RFB (www.receita.fazenda.gov.br).

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		MINISTERIO DAS CIDADES		DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO		CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO	
NOME		MATHEUS DE ARAUJO AMORIM					
DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR UF		3903742		SSP		PB	
CPF		107.708.764-04		DATA NASCIMENTO		17/09/1994	
FILIAÇÃO		PAULINO FRANCISCO DE AMORIM				ILDETE DE ARAUJO AMORIM	
PERMISSÃO				ACC		CAT. HAB. AB	
Nº REGISTRO		06108790517		VALIDADE		24/09/2023	
1º HABILITAÇÃO				01/07/2014			
OBSERVAÇÕES							
Assinatura do Portador							
LOCAL		GUARABIRA, PB		DATA EMISSÃO		26/09/2018	
Assinatura do Emissor		Assinatura do Emissor		68652805141		PB037547216	
PARAÍBA							

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 49.210.928/0001-90
Razão Social: MATHEUS DE ARAUJO AMORIM SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA
Endereço: RUA FRANCISCO CARNEIRO 15 / CENTRO / CAICARA / PB / 58253-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 18/01/2023 a 16/02/2023

Certificação Número: 2023011811041301585401

Informação obtida em 26/01/2023 16:01:08

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução Nº 1025 de 30 de Outubro de 2009

CREA-PB

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

171435/2021

Atividade concluída

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba - Crea-PB, o Acervo Técnico do profissional **MATHEUS DE ARAUJO AMORIM** referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **MATHEUS DE ARAUJO AMORIM**
Registro: **10806162018PB** RNP: **1617160091**
Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**

Número da ART: **PB20210386469** Tipo de ART: **OBRA / SERVIÇO** Registrada em: **22/07/2021** Baixada em: **27/12/2021**
Forma de registro: **SUBSTITUIÇÃO** Participação técnica: **INDIVIDUAL**
Empresa contratada:

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS** CPF/CNPJ: **08.782.146/0001-48**
Endereço do contratante: **AVENIDA MAJOR AUGUSTO BEZERRA** Nº: **2**
Complemento: Bairro: **CENTRO**
Cidade: **DONA INÊS** UF: **PB** CEP: **58228000**

Contrato: Celebrado em:
Valor do contrato: **R\$ 94.964,93** Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**

Ação institucional: **Órgão Público**
Endereço da obra/serviço: **AVENIDA MAJOR AUGUSTO BEZERRA** Nº: **2**
Complemento: Bairro: **CENTRO**
Cidade: **DONA INÊS** UF: **PB** CEP: **58228000**

Data de início: **15/07/2021** Conclusão efetiva: **04/08/2021**

Finalidade: **Infraestrutura**

Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS** CPF/CNPJ: **08.782.146/0001-48**

Atividade Técnica: **1 - DIRETA OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL > INFRA-ESTRUTURA TERRITORIAL > PAVIMENTAÇÃO > #1478 - EM PARALELEPÍEDOS 15 - EXECUÇÃO 1452.00 metro quadrado;**

Observações

EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDOS DAS RUAS FRANCISCO ADOLFO DE SOUZA E ANA DE SOUZA MACIEL, LOCALIZADAS NO MUNICÍPIO DE DONA INÊS/PB, COM ÁREA TOTAL DE 1.452,00 M2.

Número da ART: **PB20210389406** Tipo de ART: **OBRA / SERVIÇO** Registrada em: **19/08/2021** Baixada em: **22/12/2021**
Forma de registro: **INICIAL** Participação técnica: **INDIVIDUAL**
Empresa contratada:

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS** CPF/CNPJ: **08.782.146/0001-48**
Endereço do contratante: **AVENIDA MAJOR AUGUSTO BEZERRA** Nº: **2**
Complemento: Bairro: **CENTRO**
Cidade: **DONA INÊS** UF: **PB** CEP: **58228000**

Contrato: Celebrado em:
Valor do contrato: **R\$ 152.890,50** Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**

Ação institucional: **Órgão Público**
Endereço da obra/serviço: **AVENIDA MAJOR AUGUSTO BEZERRA** Nº: **2**
Complemento: Bairro: **CENTRO**
Cidade: **DONA INÊS** UF: **PB** CEP: **58228000**

Data de início: **06/08/2021** Conclusão efetiva: **31/08/2021**

Finalidade: **Infraestrutura**

Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS** CPF/CNPJ: **08.782.146/0001-48**

Atividade Técnica: **1 - DIRETA OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL > INFRA-ESTRUTURA TERRITORIAL > PAVIMENTAÇÃO > #1478 - EM PARALELEPÍEDOS 15 - EXECUÇÃO 2496.00 metro quadrado; 1 - DIRETA OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL > INFRA-ESTRUTURA TERRITORIAL > PAVIMENTAÇÃO > #1478 - EM PARALELEPÍEDOS 38 - ORÇAMENTO 2496.00 metro quadrado;**

Observações

EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDOS DA RUA PREFEITO JOSÉ EUGÊNIO CABRAL DE MELO, LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE DONA INÊS/PB, COM ÁREA TOTAL DE 2496,00 M2. OBRA/SERVIÇO EXECUTADO ATRAVÉS DE ADMINISTRAÇÃO DIRETA, O REFERIDO PROFISSIONAL É SERVIDOR DA CONTRATANTE.





Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução Nº 1025 de 30 de Outubro de 2009

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba

CREA-PB

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

171435/2021

Atividade concluída

____ Informações Complementares ____

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico – CAT, o atestado contendo 3 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 171435/2021

16/02/2022, 11:10

c9CbZ

A Certidão de Acervo Técnico (CAT) à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver na Certidão de Registro e Quitação (CRQ) apresentada.

Certificamos que se encontra vinculado à presente CAT o atestado apresentado em cumprimento à Lei nº 8.666/93, expedido pela pessoa jurídica contratante/proprietário, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes. É de responsabilidade deste Conselho a verificação da atividade profissional em conformidade com a Lei nº 5.194/66 e Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA

Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: <http://crea-pb.sitac.com.br/publico/>, com a chave: c9CbZ





ATESTADO DE CONCLUSÃO DA OBRA

Atestamos com o intuito de comprovar a realização de atividades técnicas para fins de emissão de Certidão de Acervo Técnico com Atestado – CAT-A (conforme o Art. 47 da Resolução nº 1025/09 do Confea), que a **Prefeitura do Município de Dona Inês/PB**, inscrito no CNPJ sob o nº **08.782.146/0001-48**, Localizada na **Av. Major Augusto Bezerra nº02**, tendo como responsável técnico o Engenheiro Civil **Matheus de Araujo Amorim – CREA nº 161716009-1** prestou a este município os serviços abaixo relacionados, de forma satisfatória, com as seguintes características:

Descrição do Serviço: Acompanhamento técnico na execução de obra de pavimentação em paralelepípedos das Ruas Francisco Adolfo de Souza e Ana de Souza Maciel, localizadas neste município. Executado através de **Administração Direta**.

ART nº: PB20210386469

Valor da Obra: R\$ 94.964,93

Período de realização dos serviços: 30 dias

Data de início: 15/07/2021 **Previsão de término:** 04/08/2021

Responsável Técnico: Matheus de Araujo Amorim – Engenheiro Civil, CREA nº 161716009-1

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES TÉCNICAS DESENVOLVIDAS:

PLANILHA				
Item	SINAPI/03/2021	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	Unid.	QUANTIDADES
1.0		RUA FRANCISCO ADOLFO DE SOUZA		
1.1	101169	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA) AF_05/2020	M²	704,00
1.2	94263	MEIO FIO EM PEDRA GRANÍLITICA	M	255,00
2.0		RUA ANA DE SOUZA MACIEL		
2.1	101169	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA) AF_05/2020	M²	748,00
2.2	94263	MEIO FIO EM PEDRA GRANÍLITICA	M	278,00

DONA INÊS
GOVERNO DE TODOS

CARTÓRIO DE REGISTRO
CIVIL E NOTAS
DONA INÊS - PB

Antônio Justino de Araújo Neto
Prefeito
CPF: 421.954.114-49

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba, vinculado à Certidão nº 171435/2021, emitida em 16/02/2022



Certidão nº 171435/2021
31/01/2023, 14:19

Chave de Impressão: c9CbZ
O documento neste ato registrado foi emitido em 13/01/2022 e contém 2 folhas





Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba, vinculado à Certidão nº 171435/2021, emitida em 16/02/2022



Certidão nº 171435/2021
31/01/2023, 14:19
Chave de Impressão: c9CbZ
O documento neste ato registrado foi emitido em 13/01/2022 e contém 2 folhas





ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE DONA INÊS
GABINETE DO PREFEITO

ATESTADO DE CONCLUSÃO DA OBRA

Atestamos com o intuito de comprovar a realização de atividades técnicas para fins de emissão de Certidão de Acervo Técnico com Atestado – CAT-A (conforme o Art. 47 da Resolução nº 1025/09 do Confea), que a **Prefeitura do Município de Dona Inês/PB**, inscrito no CNPJ sob o nº **08.782.146/0001-48**, Localizada na **Av. Major Augusto Bezerra nº02**, tendo como responsável técnico o Engenheiro Civil **Matheus de Araujo Amorim – CREA nº 161716009-1** prestou a este município os serviços abaixo relacionados, de forma satisfatória, com as seguintes características:

Descrição do Serviço: Acompanhamento técnico na execução de obra de pavimentação em paralelepípedos da Rua Prefeito José Eugênio Cabral de Melo, localizada neste município. Executado através de **Administração Direta**.

ART nº: PB20210389406

Valor da Obra: R\$ 152.890,50

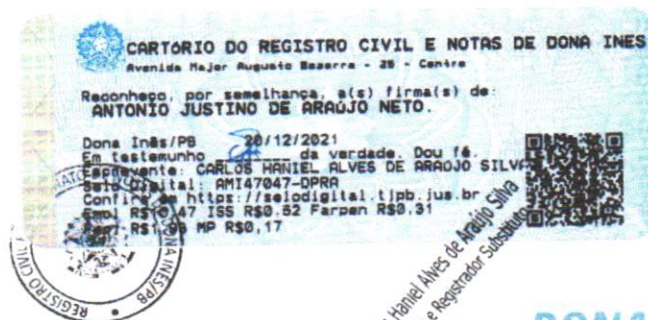
Período de realização dos serviços: 30 dias

Data de início: 06/08/2021 **Previsão de término:** 31/08/2021

Responsável Técnico: Matheus de Araujo Amorim – Engenheiro Civil, CREA nº 161716009-1

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES TÉCNICAS DESENVOLVIDAS:

PLANILHA				
Item	SINAPI/03/2021	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	Unid.	QUANTIDADES
1.0		RUA PREFEITO JOSE EUGÊNIO CABRAL DE MELO		
1.1	101169	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPIPEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA). AF_05/2020	MF	2496,00
1.2	94263	MEIO FIO EM PEDRA GRANILITICA	M	450,00



Antônio Justino de Araújo Neto
Prefeito
CPF: 421.954.114-49

Carlos Daniel Alves de Araújo Silva
Tabelião e Registrador Substituto

DONA INÊS
GOVERNO DE TODOS

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba, vinculado à Certidão nº 171435/2021, emitida em 16/02/2022



Certidão nº 171435/2021
31/01/2023, 14:19

Chave de Impressão: c9CbZ

O documento neste ato registrado foi emitido em 13/01/2022 e contém 1 folhas

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba
Av. Dom Pedro I, 809 - Tamba - João Pessoa - PB
Tel: + 55 (83) 3533 2525 E-mail: creapp@creapp.org.br



CREA-
PB

Impresso em: 31/01/2023, às 14:19

